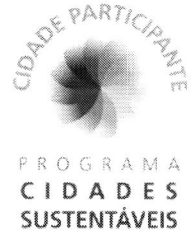




Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2852, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 2.738 de 11 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal Parte Permanente de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Guaíra, constante do artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 2.738/2015, passa a ter seguinte constituição:

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO.	Nível de Escolaridade	PADRÃO.
02	Assessor Parlamentar.	Médio Compl.	CC

Artigo 2º - As funções e vencimentos do cargo de Assessor da Presidência ficam automaticamente excluídas dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal n. 2.738/2015, sendo que o padrão de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar passa a ser designado apenas por "CC".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 27 de junho de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito